

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DE  
PALMITOS -SC

RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref: Tomada de Preços n. 11/2019

Processo Licitatório nº 66/2019

Objeto: Execução de Salão Comunitário no Distrito da Sede Oldenburg, no município de Palmitos-SC.

**PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.656.330/0001-04, estabelecida na Avenida Nereu Ramos 2370, E, Bairro Passos dos Fortes, 89801-020, Chapecó, SC, através de seu representante legal Sr<sup>a</sup> Joelma Moreto, brasileira, separada judicialmente, engenheira civil, inscrita no CPF sob nº 016.392.819-32, podendo ser encontrada no endereço supracitado vem respeitosamente á presença da Vossa Excelência, dentro do prazo legal, **INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO** referente aos questionamentos lavrados em ata de recebimento e abertura de documentação de habilitação.

**I- DOS FATOS:**

A empresa Recorrente **PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI** manifesta através deste **RECURSO ADMINISTRATIVO** a intenção de inabilitar a empresa CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA deste certame pela falta de documentos solicitados no ato convocatório.

**II- DOS FUNDAMENTOS:**

O **RECURSO ADMINISTRATIVO** tem por finalidade a inabilitação da empresa acima mencionada, pois identifica-se a falta de documentos estabelecidos no edital e fere assim o princípio do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório.

A empresa CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA não possui a descrição de execução dos serviços solicitados no item 6.1.3.9 referente à alínea a) estrutural – fundação e

superestrutura, com no mínimo 450,00 m<sup>2</sup>, sendo assim, o mesmo não comprova ter executado o serviços através da Certidão de Acervo Técnico apresentada.

Vejamos, se a execução do serviço não está contemplada na Certidão, significa que não foi à empresa que executou ou que pode ter sido executada por outra empresa, sendo assim esta comissão de licitações não pode julgar habilitada a empresa Caibi, pois a mesma não apresentou a documentação de comprovação de execução do solicitado no presente edital.

É imprescindível citar o magistério do Ilustre Marçal Justen Filho. Vejamos:

(...) o ato convocatório possui características especiais e anômalas, enquanto ato administrativo, não se sujeita integralmente ao princípio da temporalidade (o ato posterior revoga o anterior). A autoridade administrativa dispõe da faculdade de escolha, ao editar o ato convocatório. Porém, nascido tal ato, a própria autoridade fica subordinada ao conteúdo dele. **Editado o ato convocatório, o administrado e o interessado submetem-se a um modelo norteador de sua conduta.** Tornam-se previsíveis, com segurança aos atos a serem praticados e as regras que os regerão. Restará margem mínima de liberdade ao administrador, usualmente de extensão irrelevante. (In. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2008, pág. 54).

E para finalizar a empresa Caibi empreendimentos Ltda, fere ao princípio da vinculação ao Instrumento Convocatório, onde a administração não pode decidir julga-la habilitada, conforme prevê no art. 41 da Lei 8.666/93:

**Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.** (grifo nosso).

**Assim sendo, jamais poderia os Eminentes julgadores, integrantes dessa conceituada comissão, declarar habilitada a empresa CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA, em virtude de que esse julgamento é ato vinculado às normas legais e ao estabelecido no Edital, pelo que não pode a Comissão desviar-se dos critérios fixados, desconsiderarem os fatores indicados e considerar outros não admitidos, sob pena de invalidar o julgamento.** (grifo nosso)

Por fim, em análise aos documentos apresentados, identificou-se que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa Caibi, não teve autenticidade do CAU.



Conforme documento recebido via email, em anexo á este recurso, sobre questionamento da validade do documento, fica claro que o mesmo não foi autenticado e validado pelo CAU, sendo assim a empresa Caibi Empreendimentos Ltda resta inabilitada no item 6.1.3.9, onde não possui Atestado validado pelo CAU, sendo assim sem autenticidade para tal documento, tornando o mesmo inválido para comprovação de qualificação técnica.

Em anexo juntamos e grifamos dois documentos de autenticidade eletrônica de CAT, onde um deles é de Autenticidade eletrônica da Certidão, este apresentado pela empresa Caibi Empreendimentos, onde torna válido apenas o Acervo Técnico e outro com a descrição de Autenticidade eletrônica de CAT-A, tornando válido o Acervo Técnico e o Atestado Técnico apresentado.

Em resumo, o Atestado técnico solicitado no item 6.1.3.9 é diferente de Acervo Técnico e não possui a autenticidade e selo do CAU, tornando assim o Atestado Técnico inválido para comprovação do item 6.1.3.9, inabilitando a empresa Caibi Empreendimento por falta de documentação.

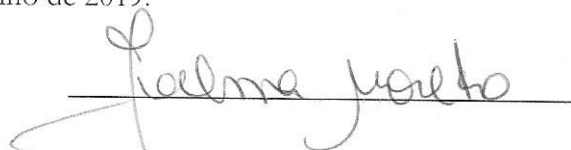
### III- PEDIDO:

- a. O recebimento e o provimento do presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** pelos fundamentos apresentados, a fim de que a empresa CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA seja **INABILITADA da presente Tomada de Preços n. 11/2019** por não ter cumprido com o solicitado no edital.

Nesses Termos,

Pede Deferimento.

Chapecó, 17 de Julho de 2019.



Joelma Moreto

Paloma Construções Eireli

CNPJ: 09.656.330/0001-04

09.656.330/0001-04  
PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI  
AV. NEREU RAMOS, 2370-F  
BAIRRO PASSO DOS FORTES - CEP 89.001-020  
CHAPECÓ - SC

para eu

Olá Carla, boa tarde

Existem duas opções de acervo técnico emitidos pelo CAU/SC e conforme Resolução nº 93 do CAU/BR

**a) Certidão de Acervo Técnico (Simples)**

Pode ser impressa no ambiente SICCAU através da aba CERTIDÃO > EMITIR CERTIDÃO > CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO.

É necessário a indicação dos RRTs que a constituirão, posteriormente terá opção CADASTRAR E IMPRIMIR.

Não tem custo, podem ser selecionados os RRTs de **contratantes Pessoa física ou Pessoa Jurídica**.

**b) Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A)**

Para a certidão de acervo técnico com Atestado é necessário vincular o atestado de capacidade técnica (fornecido por pessoa jurídica contratante .

Somente é possível emitir CAT-A de atividades técnicas realizadas para **contratantes Pessoa Jurídica**.

Possui o custo do valor de um RRT.

A CAT-A é a única certidão de acervo técnico que passa por análise do CAU/SC e recebe o selo de autenticidade após sua aprovação.

Ficamos à disposição,

Atenciosamente,

**Nayana Maria de Oliveira** | Assistente Técnica

Fone: (48) 3225-9599

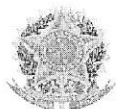
[atendimento@causc.gov.br](mailto:atendimento@causc.gov.br)

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina**

Av. Pref. Osmar Cunha, 260, 6º andar

Centro | Florianópolis/SC - CEP 88015-100

[www.causc.gov.br](http://www.causc.gov.br)



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**

AUTENTICIDADE ELETRÔNICA DE CAT-A  
Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**AUTENTICIDADE ELETRÔNICA DE CAT-A**

**Nº 0000000357824**



**AUTENTICIDADE ELETRÔNICA DE CAT-A**

Validade: 16/07/2019

**DETALHES DA CERTIDÃO**

Tipo: CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO  
Número: 357824  
Validade: Indeterminada

**DADOS DO PROFISSIONAL**

Profissional: ROSANGELA THIESEN  
Título: Arquiteto e Urbanista  
Registro Nacional: A34929-1

Obtenção do título: 15/02/2002  
Data de Registro: 18/12/2001

**DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT**

Número do RRT: 5435669 Tipo do RRT: SIMPLES - EXTEMPORÂNEO Registrado em: 03/02/2017  
Forma de registro: INICIAL Participação Técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: (01.418.444/0001-04) - CIMEC PRÉ-FABRICADOS DE CIMENTO EIRELI

**Descrição:**

- ESTA REFERE-SE A OBRA EXECUTADA EM 2009 ATÉ 2010. Construção do Complexo Comercial e parte residencial, executado de acordo com o projeto executivo aprovado e entregue, contendo área construída de 4.080,00m<sup>2</sup>, colocação de pavers, paisagismo, acessibilidade com Moega e depósito de grãos altura livre de 22m, executado em alvenaria de blocos de concreto avista, piso de concreto armado polido, porcelanato. Impermeabilização piso, da estrutura de pilares e vigas e das alvenarias; Esquadrias em Vidro e alumínio, Grades de ventilação, Janelas e Portas eletrônicas, Venezianas elétricas, Portões Basculantes e de Correr automatizados, Pintura, Climatização por unidade evaporadora/condensadora e rede de serviço, Rede de Ar comprimido de trabalho, Rede Lógica e de Cabeamento Estruturado, Abrigo do Gerador. 440,31m<sup>2</sup> de laje nos apartamentos. 3.200,00m<sup>2</sup> de área de Paisagismo. 5.100,00m<sup>2</sup> de Pavimentação com Blocos Intertravados no pátio externo.

**DADOS DO CONTRATO**

Contratante: BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
Tipo do contratante: Pessoa jurídica de direito privado  
Contrato:  
Data inicio: 16/11/2009

Valor do contrato: R\$ 388.000,00  
Celebrado em: 31/07/2009

Data Fim: 22/12/2010

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

2.1.1 - Execução de obra , 4080.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.1.5 - Execução de adequação de acessibilidade , 4080.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.2.2 - Execução de estrutura de concreto , 4080.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.3.5 - Execução de instalações de ventilação, exaustão e climatização , 4080.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.3.3 - Execução de instalações de condicionamento acústico , 4080.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais , 4080.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.5.11 - Execução de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios , 4080.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.5.2 - Execução de instalações prediais de águas pluviais , 4080.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.5.5 - Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio , 4080.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.5.6 - Execução de sistemas prediais de proteção contra incêndios e catástrofes , 4080.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 4080.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.5.8 - Execução de instalações telefônicas prediais , 4080.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.5.3 - Execução de instalações prediais de gás canalizado , 280.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.6.1 - Execução de obra de arquitetura paisagística , 3200.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.2.3 - Execução de estrutura pré-fabricada , 440.31 m<sup>2</sup> - metro quadrado;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

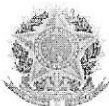
RUA: PLÍNIO ARLINDO DE NES  
Complemento: cerealista  
Bairro: LIDER  
Coordenadas Geográficas: 0 0

Nº 1304

Cidade: CHAPECÓ

UF: SC

CEP: 89810300



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**

**AUTENTICIDADE ELETRÔNICA DE CAT-A**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**AUTENTICIDADE ELETRÔNICA DE CAT-A**

**Nº 0000000357824**



Autenticidade da certidão nº 357824/2017

16/07/2019 15:07:07


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**

Autenticidade Eletrônica da Certidão  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**AUTENTICIDADE ELETRÔNICA DA CERTIDÃO**  
**Nº 000000501368**


**AUTENTICIDADE ELETRÔNICA DE CAT**

Validade: 16/07/2019

**DETALHES DA CERTIDÃO**

Tipo: CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO  
Número: 501368  
Validade: Indeterminada

**DADOS DO PROFISSIONAL**

Profissional: WILLIAM DARTAGNAN RODRIGUEZ SALAS  
Título: Arquiteto e Urbanista  
Registro Nacional: A8270-8

Obtenção do título: 02/12/1982  
Data de Registro: 20/06/1989

**DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT**

Número do RRT: 5699294                      Tipo do RRT: SIMPLES                      Registrado em: 25/04/2017  
Forma de registro: RETIFICADOR à 5442432                      Participação Técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: (01.496.099/0001-27) - CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA

**Descrição:**

- Refere-se à execução de um pavilhão industrial pré-moldado em estrutura de concreto armado com estrutura do telhado metálica, coberto com telhas de aluzinco, medindo 2.000,00m<sup>2</sup>. Este presente RRT também inclui a execução de todo o sistema SPDA (para-raios), incluindo aterramento elétrico pra SPDA. Também foram executados 310m<sup>2</sup> de piso cerâmico em banheiros e escritórios, as paredes receberam 290m<sup>2</sup> de massa única (massa fina). No item 2.5.5 Sistemas prediais de prevenção contra incêndio, serão compostos por conjunto de extintores, iluminação de emergência e sinalização de emergência. Será executado rede de hidrantes.

**DADOS DO CONTRATO**

Contratante: MUNICIPIO DE MONDAI  
Tipo do contratante: Órgão Público  
Contrato: 090/2015  
Data Inicio: 30/11/2015

Data Fim: 08/11/2017

Valor do contrato: R\$ 687.996,23  
Celebrado em: 24/11/2015

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

2.1.1 - Execução de obra , 2000.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.2.2 - Execução de estrutura de concreto , 2000.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado;  
2.2.3 - Execução de estrutura pré-fabricada , 2000.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.2.4 - Execução de estrutura metálica , 2000.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 2000.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais , 1,00 un - unidade ; 2.5.5 - Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio , 2000.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

RUA: LINHA FÁTIMA  
Complemento: ÁREA INDUSTRIAL  
Bairro: ÁREA INDUSTRIAL  
Coordenadas Geográficas: 0 0

Nº SN

Cidade: MONDAI

UF: SC

CEP: 89893000

**DESCRIÇÃO**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Autenticidade da certidão nº 501368/2019

16/07/2019 14:07:12